



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA nº TLB-REF-2025/00112

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de agenciamento de locação de veículo, sem motorista, sob demanda, em todo território nacional.

NOTA TÉCNICA / DOD DE ORIGEM: TLB-NTE-2025/00576

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA TELEBRAS - RELIC, ART. 24, INCISO I)

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de locação de veículo, sem motorista, sob demanda, em todo território nacional.

1.2. Os serviços de agenciamento de locação de veículos de que trata esse Termo de Referência é composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor
01	Locação de veículos automotivos, por demanda, para deslocamentos terrestres, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e com todos os equipamentos suplementares de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. (este item não será objeto de lances, pois se trata da tarifa de aluguel)	R\$ 136.088,66
02	Taxa de agenciamento ou taxa de transação (<i>transaction fee</i>)	R\$ XXXXX
	Valor anual estimado (12 meses)	R\$ 136.088,66 + valor da taxa de agenciamento
	Valor total estimado (5 anos - 60 meses)	R\$ 680.443,30 + valor da taxa de agenciamento

1.3. O regime de execução do objeto se dará por meio de empreitada por preço unitário, tendo em vista que os quantitativos a serem contratados são imprecisos e dependem da discricionariedade e oportunidade da Telebras.

1.4. A prestação dos serviços se dará sob demanda, uma vez que os serviços serão utilizados apenas quando houver avaliação de necessidade por parte da Telebras. A Contratada será remunerada apenas pelos serviços efetivamente solicitados pela Telebras.

1.5. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o previsto no art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016 e no art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (RELIC, ART. 24, INCISO II)

2.1. Motivação



Assinado com senha por MARCEL MOREIRA VIRIATO - 20/10/2025 às 17:11:26, MARIA LUZINEIDE BORGES DOS SANTOS - 20/10/2025 às 17:11:56, WALKIRIA SANTOS DO AMARAL - 20/10/2025 às 17:13:06 e IGOR FELIPE DE OLIVEIRA ARAÚJO - 20/10/2025 às 17:28:47.
Documento Nº: 831076-5785 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=831076-5785>



TLBREF202500112A

2.1.1. A Telebras trabalha para democratizar o acesso à tecnologia da informação e comunicação. Na prática, isso significa ser a empresa que atua para que cada brasileiro tenha acesso à banda larga e aos benefícios da internet, propiciando informação e conhecimento para todos, especialmente naquelas regiões que mais precisam. Com uma rede de fibra óptica de 28.880 Km e o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), a Telebras é a única empresa capaz de prover banda larga a todos os municípios do Brasil.

2.1.2. Nesse sentido, a contratação de uma empresa de agenciamento de locação de veículos justifica-se pela natureza de atuação da Telebras, que tem abrangência em todo o território nacional. Essa atuação é necessária para desenvolver a missão organizacional "*Conectar o Brasil com soluções seguras e inovadoras, promovendo a inclusão digital e as comunicações estratégicas do país*" e manter com o compromisso da empresa de ser capaz de prover banda larga a todos os municípios do Brasil.

2.1.3. Depreende-se desta atuação que o deslocamento de seu corpo técnico para as unidades da federação que possuem instalações da Telebras é necessário, bem como para angariar novos cliente ao redor do Brasil e realizar a manutenção dos contratos vigentes. Destaca-se que tais serviços demandam acompanhamento presencial em diversas etapas e por diferentes grupos de trabalho.

2.1.4. Isso posto, para suprir essa necessidade de locomoção em todo o território nacional, a Telebras vem utilizando o serviço de agenciamento de locação de veículos desde 2020, por meio do contrato TLB-CTR-2020/00033. Todavia, neste segundo semestre de 2025, o contrato mencionado chegará ao final de sua vigência de 60 meses. Logo, faz-se necessário realizar nova contratação para que haja continuidade da disponibilidade de veículos para locação durante as viagens a serviço da Telebras e demais operações da empresa que necessitem de veículos.

2.2. Alinhamento com os instrumentos de planejamento da Telebras

2.2.1. O serviço que será objeto desta contratação serve como suporte para todos os colaboradores que precisam viajar a serviço, assim como, em demais atividades em que seja necessário o aluguel de um veículo como, por exemplo, rotinas de fiscalização *in loco*, visitas a clientes, manutenções da planta da rede da Telebras, etc.

2.2.2. Nesse sentido, o objeto da contratação em questão se trata de um processo de gestão e suporte na cadeia de valor da companhia, estando localizado especificamente dentro do macroprocesso de gestão de infraestrutura e patrimônio. Destaca-se que, apesar de não estar explícito no Plano Estratégico Institucional (PEI 2025-2030), o objeto da contratação atua para suportar o atingimento do Objetivo Estratégico nº 5 - Executar as Políticas Públicas de Inclusão e Transformação Digital, assegurando a Conectividade Significativa à Internet, previsto na perspectiva Conectividade, Inclusão e Transformação Digital do *Balance Score Card* (BSC) da Telebras.

2.2.3. Logo, a contratação está indiretamente alinhada ao planejamento estratégico da Telebras, cuja missão é "Conectar o Brasil com soluções seguras e inovadoras, promovendo a inclusão digital e as comunicações estratégicas do país". A estatal atua para prover banda larga a todos os municípios do Brasil, utilizando sua rede de fibra óptica e o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC). A contratação do serviço de locação de veículos é, portanto, um suporte fundamental para a execução de atividades que viabilizam essa missão.

2.2.4. Relacionando a contratação com outros instrumentos de planejamento, cabe destacar que as atividades de locação de veículos e o transporte de pessoal estão previstas nas atribuições da Gerência de Logística. Segue abaixo o trecho do regimento interno da Telebras que traz essas atividades:

"Art. 25. A Gerência de Logística é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades de logística, manutenção de infraestrutura corporativa da sede, de locação de terrenos e áreas dos sites das estações de telecomunicações (à exceção dos compartilhamentos e parcerias gerenciados pela GROP), com as seguintes atribuições: (...)"



(...) XI. executar as atividades relativas às viagens a serviço, compreendendo:

a) a requisição de passagens e a compensação de créditos da Telebras, referentes aos bilhetes de passagens e diárias não utilizadas;

b) o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados entre a Telebras e as empresas prestadoras de serviços referentes à aquisição de passagens nacionais, internacionais e de aluguel de veículo, conferindo e atestando os respectivos documentos de cobrança; e

c) o acompanhamento da evolução das despesas com diárias e passagens e a orientação aos empregados da Telebras quanto à instrução dos processos de prestação de contas das viagens realizadas.

X. executar as atividades relativas ao transporte de pessoal e de cargas;" (grifos nossos)

2.2.5. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de agenciamento ou de locação de veículo, sem motorista, sob demanda, em todo território nacional, está em consonância com as atribuições regimentais da GLOG.

2.2.6. Por fim, cabe destacar que a contratação em questão não foi inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações - PLAC 2025, porém tem seus valores previstos dentro da proposta orçamentária da GLOG para 2026. Não obstante, a contratação prevista neste Termo de Referência teve seu prosseguimento autorizado pela Diretoria Executiva da companhia na reunião ordinária de diretoria - REDIR nº1850, conforme previsto nos termos do art. 16, § 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras - RELIC.

2.3. Benefícios esperados com a contratação/resultados pretendidos

2.3.1. Os resultados e benefícios esperados com a contratação incluem:

2.3.1.1. Garantir a continuidade da disponibilidade de veículos para os colaboradores que viajam a serviço;

2.3.1.2. Apoiar a Telebras em sua missão de levar conectividade aos locais mais afastados do Brasil;

2.3.1.3. Assegurar a execução das rotinas de manutenção da rede da companhia;

2.3.1.4. Otimizar os custos com transporte terrestre, utilizando um modelo flexível e competitivo;

2.3.1.5. Centralizar a gestão e fiscalização do serviço em um único contrato, aumentando a eficiência operacional;

2.3.1.6. Maior disponibilidade de frota, já que não se restringe à de uma única empresa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.



3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços serão contratados sob demanda de acordo com as necessidades e a disponibilidade financeira da Telebras.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para o perfeito entendimento deste Termo são adotadas as seguintes definições:

4.1.1. AGENCIAMENTO: engloba os serviços de emissão, reemissão e reembolso de reservas de locação de carro a serem prestados por agência de locação de veículo;

4.1.2. RESERVA: geração de uma reserva de carro, a qual deverá ser efetuada pela CONTRATADA (após autorização da Telebras);

4.1.3. E-TICKET: registro no sistema de reservas da empresa locada que contém todas as informações sobre a referida reserva;

4.1.4. FISCAL DO CONTRATO: empregado designado pela Telebras responsável pelo acompanhamento e controle da execução do contrato;

4.1.5. INTERESSADO OU USUÁRIO: empregado, diretor ou presidente a serviço da Telebras que utilizará o carro eventualmente alugado;

4.1.6. REEMBOLSO: devolução de valores já quitados e recebidos pela empresa locadora de carro, após efetiva reserva. Poderá ser parcial ou integral, conforme política tarifária;

4.1.7. REEMISSÃO (remarcação e/ou alteração): geração de uma nova reserva em razão de qualquer alteração, passíveis de cobrança, por parte da empresa locadora, de multa e de diferença tarifária;

4.1.8. SISTEMA ONLINE VIA WEB (Self-Booking tool): sistema ou sítio eletrônico por meio do qual serão realizadas as reservas da Telebras;

4.1.9. SOLICITANTE: perfil do sistema online via web a ser acessado por empregados indicados da Telebras responsáveis pela solicitação e autorização de reserva de aluguel de carros;

4.1.10. TARIFA DE ALUGUEL: valor cobrado pela empresa locadora de veículos pela reserva do carro;

4.1.11 TAXA DE AGENCIAMENTO ou TAXA DE TRANSAÇÃO (*Transaction Fee*): remuneração da CONTRATADA pelo serviço de agenciamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (RELIC, ART. 24, INCISO III)

5.1. O serviço de que trata o presente Termo de Referência consiste em agenciamento de locação de veículos e deverá ser executado de acordo com as descrições abaixo, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Telebras.

5.2. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

5.3. Para a prestação dos serviços, as solicitações de locação de veículo serão feitas via sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, exclusivamente, pelos empregados autorizados.



5.4. Os veículos devem ser disponibilizados (entregues e devolvidos) preferencialmente em aeroportos comerciais do país ou em agências das locadoras.

5.5. Os veículos locados serão conduzidos, exclusivamente, por empregados da Telebras.

5.6. O empregado usuário utilizará diretamente os serviços de locação de veículos prestados pela CONTRATADA, exclusivamente, para cumprimento de missão de interesse da Telebras.

5.7. O empregado usuário poderá exigir da CONTRATADA toda a documentação do veículo colocado à sua disposição, verificando o seu tempo de uso, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e se o mesmo está em nome de pessoa jurídica.

5.8. A solicitação da locação de veículos deverá ser feita pela Telebras com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à retirada do veículo, cabendo à CONTRATADA tomar as providências necessárias para atendimento do pedido.

5.9. Excepcionalmente, a solicitação de reserva poderá ser feita pela Telebras sem a obediência ao prazo previsto acima, devendo a CONTRATADA disponibilizar os dados de reserva o mais breve possível, não cabendo a aplicação de quaisquer penalidades em caso de atrasos ou impossibilidade de atender o pedido de locação feito pela Telebras.

5.10. A CONTRATADA atenderá apenas às solicitações formalizadas por empregado devidamente autorizado pelo TELEBRAS.

5.11 No momento da retirada do veículo, deverá ser disponibilizado pela empresa locadora, documento com no mínimo os seguintes dados: dados da empresa locadora, regras da locação, identificação do usuário, data da locação e horários de retirada e devolução.

5.12. Entender-se-á por serviço reconhecidamente prestado somente aquele regularmente autorizado pela Telebras e validado através do documento citado no item 5.11.

5.13. Em hipótese alguma será aceito veículo cujas especificações não observem os requisitos mínimos contidos nos subitens 6.3 deste Termo de Referência.

5.14. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado /acidentado, ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação expedida pela Telebras.

5.15. A CONTRATADA não poderá repassar os custos adicionais que venha a ter com a substituição do veículo ou com o transporte do passageiro, devendo este transporte ser cobrado nas mesmas condições pactuadas no Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO (RELIC, ART. 24, INCISO IV)

6.1. Requisitos técnicos:

6.1.1. Para a execução dos serviços de marcação, remarcação e cancelamento de reservas de locação de carros, a empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, em pelo menos 04 (quatro) terminais de computador indicados pela Telebras, sistema eletrônico unificado via WEB (Self Booking), com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais empresas de locação de veículos no território nacional.

6.1.1.1. Considerando a abrangência nacional do serviço, o sistema unificado deverá acessar as principais empresas de aluguel de veículos como, por exemplo:



6.1.1.1.1. Localiza;

6.1.1.1.2. Movida;

6.1.1.1.3. Unidas;

6.1.1.1.4. Foco;

6.1.1.1.5. Sixt;

6.1.1.1.6. Hertz; e

6.1.1.1.7. Outras a depender da localização de retirada do veículo.

6.1.2. Para a execução dos serviços de marcação, remarcação e cancelamento de reservas de locação de carros, a empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, em 04 (quatro) terminais de computador indicados pela Telebras, no prazo estabelecido no item 6.1.3 sistema eletrônico via *WEB (Self Booking)*, com perfil corporativo. Seguem funcionalidades do sistema necessárias para a boa execução do referido serviço:

6.1.2.1. Verificação e busca de tarifas promocionais;

6.1.2.2. Efetuar reservas *online* de veículos e emissão de comprovantes;

6.1.2.3. Solicitar reembolso e fazer emissão de comprovante;

6.1.2.4. Solicitar cancelamento e fazer emissão do comprovante;

6.1.2.5. Gerar relatórios que consolidem o registro das locações realizadas, número de diárias consumidas, valores gastos e etc.;

6.1.2.6. Atendimento e suporte, tipo *help desk*, inclusive sábados, domingos e feriados, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela fiscalização.

6.1.3. O prazo para a disponibilização de acesso ao Sistema *Online* via *Web* deverá ser de 2 (dois) dias úteis a contar do envio da requisição da Telebras à CONTRATADA, informando os dados dos empregados designados; e

6.1.4. As locações deverão ser sempre realizadas no CNPJ da Telebras, independentemente do condutor designado para cada veículo locado.

6.2. Requisitos de disponibilidade dos serviços:

6.2.1. Os serviços de agenciamento e locação de veículos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana. No caso de manutenções programadas, a contratada deverá informar previamente de que poderá haver indisponibilidade temporária.

6.2.2. A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana em condições de viabilizar, junto à Gerência de Logística e aos Escritórios Regionais da Telebras, os contatos necessários para locações de veículos em todo o território nacional.

6.2.3. Deverão ser fornecidos múltiplos canais de atendimento, sendo minimamente necessário o atendimento via os seguintes canais:

6.2.3.1. Telefone;



6.2.3.2. WhatsApp; e

6.2.3.3. Sistema web.

6.3. Requisitos mínimos dos veículos:

6.3.1. A contratada, por meio de sistema eletrônico online, deverá disponibilizar para a locação, minimamente, os seguintes tipos de veículos:

6.3.1.1. Veículo modelo tipo I - utilizado em atividades técnicas gerais da Telebras, sem motorista.

6.3.1.1.1. Especificação mínima do veículo: veículo tipo econômico, compacto ou sedã básico (classificação normalmente utilizada por locadoras), motorização 1.0 a 1.4, bicombustível (flex), com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM, GPS e alarme.

6.3.1.2. Veículo modelo tipo II - utilizado em atividades técnicas gerais da Telebras, em que seja necessário levar algum tipo de bagagem ou equipamento de pequeno ou médio porte, sem motorista.

6.3.1.2.1. Especificação mínima do veículo: veículo de médio porte, tipo SUV - *Sport Utility Vehicle* (classificação normalmente utilizada por locadoras) ou sedã intermediário, motorização 1.4, bicombustível (flex), com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM, GPS e alarme.

6.3.1.3. Veículo modelo tipo III - utilizado em missões específicas, em que haja terreno acidentado, de difícil acesso e/ou seja necessário levar equipamentos de médio ou grande porte, sem motorista.

6.3.1.3.1. Especificação mínima do veículo: veículo tipo Pickup ou caminhonete (classificação normalmente utilizada por locadoras), tração 4 x 4, com até 2 (dois) anos de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM, GPS e alarme.

6.4. Requisitos de segurança dos veículos:

6.4.1. Os veículos a serem locados deverão ter a opção de contratação de seguro veicular devendo cobrir minimamente os seguintes itens:

6.4.1.1. Proteção do veículo e contra roubo (CDW/LDW):

6.4.1.1.1. Protege o veículo alugado contra danos, perda total, roubo ou furto. O LDW (*Loss Damage Waiver*) geralmente inclui proteção contra roubo, enquanto o CDW (*Collision Damage Waiver*) foca em danos.

6.4.1.2. Seguro de Responsabilidade Suplementar (SRS) ou Responsabilidade Civil de Terceiros (RCT) - proteção contra terceiros:

6.4.1.2.1. Cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros, conforme limites estabelecidos nos termos do contrato da locação.

6.4.1.3. Possibilidade de contratação de proteções adicionais, caso não estejam inclusas na locação:

6.4.1.3.1. Seguro contra Acidente Pessoal (PAI): Protege o locatário e passageiros contra lesões em um acidente.



6.4.1.3.2. Proteção Completa de Vidros, Pneus e Retrovisores: esta cobertura protege contra danos a essas peças, que não estão incluídas nos seguros básicos.

6.4.1.3.3. Assistência na estrada: fornece suporte como guincho, troca de pneu e ajuda em caso de pane ou falta de combustível.

6.4.1.3.4. Seguro para Objetos de Uso Pessoal (PEC): Cobre o roubo ou danos a bens pessoais que você tenha levado no carro alugado.

6.4.1.3.5 Seguro completo compreensivo: todas as coberturas, inclusive com proteção contra danos decorrentes de eventos da natureza.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RELIC, ART. 27, INCISO II)

7.1. A prestação dos serviços, agenciamento de locação de veículos sem motorista, será realizada nas instalações da CONTRATADA, com a disponibilidade para a Telebras do Sistema *Online Via Web (self-booking tool)*.

7.2. Os veículos serão locados de acordo com a discriminação abaixo:

7.2.1. Diária de 24 (vinte e quatro) horas, uso do veículo no período de 01 (uma) hora até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Diária por período, no caso de locações de uso consecutivo de no mínimo 6 (seis) dias, incluindo o de retirada e o de devolução; e

7.2.3. Horas extras, quando for o caso.

7.3. O valor da hora extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 (um quinto) da diária correspondente.

7.4. O pagamento de hora extra do veículo é devido quando exceder as cargas horárias previstas nas locações de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. O pagamento de hora extra de veículo somente será devido quando a devolução do mesmo ocorrer após 60 (sessenta) minutos subsequentes ao Horário Inicial Previsto (HIP) para o término da locação.

7.6. Ocorrendo o estabelecido no item anterior, a Telebras pagará à CONTRATADA a totalidade de hora extra contabilizada entre HIP e o Horário Real de Devolução do veículo, incluindo-se a tolerância de 60 (sessenta) minutos descrito acima.

7.7. Após o limite de 5 (cinco) horas de atraso na devolução do veículo será considerada outra diária.

7.8. O valor da locação apresentado no Sistema *Online Via Web (self-booking tool)* deverá corresponder fidedignamente ao valor de mercado praticado pelas locadoras. Sempre que for solicitada reserva, a CONTRATADA deve apresentar ao menos 3 (três) opções de tarifas, incluindo obrigatoriamente a de menor preço.

7.9. A execução dos serviços (reserva, cancelamento, reemissão e etc.) se dará por meio do Sistema *Online Via Web (self-booking tool)* disponibilizada pela CONTRATADA. O sistema em questão deverá ser capaz de executar as seguintes ações:

7.9.1. Elaboração de reserva por meio de terminal de operação em tempo real (“on line”).

7.9.2. Emissão de comprovante (“print out”) da reserva sempre que solicitado.

7.9.3. Proceder ao controle de reembolso junto às empresas de locação de veículo.



7.9.4. Fornecimento de relatórios gerenciais, parciais e completos ao final de cada mês, com as seguintes informações:

7.9.4.1. Quantidade de reservas feitas e efetivamente utilizadas, com seus respectivos valores, requeridas pela Telebras;

7.9.4.2. Descontos obtidos junto às empresas de locação (comparativo com a tarifa “full fare”);

7.9.4.3. Controle de cancelamentos e reembolsos; e

7.9.4.4. Outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pela Telebras.

7.10. Após a realização das reservas no sistema fornecido pela CONTRATADA, os comprovantes das reservas deverão ser enviados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim que disponibilizados pela locadora, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado pela Telebras.

7.11. Ordinariamente, as solicitações da locação de veículos deverão ser feita pela Telebras com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à retirada do veículo, cabendo à CONTRATADA tomar as providências necessárias para atendimento do pedido.

7.12. Em caso de emergência (entendido como situação de necessidade urgente e imprevisível, surgida fora do horário comercial), a CONTRATADA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por intermédio de telefone celular e acesso a terminal remoto, para atendimento imediato das demandas.

7.13. O tempo máximo entre a solicitação do usuário e a resposta (quanto à cotação, reserva ou emissão) será de 2 (duas) horas.

7.14. Os veículos devem ser disponibilizados (entregues e devolvidos) nas agências designadas nas reservas realizadas no sistema fornecido pela CONTRATADA. Essas agências deverão ser preferencialmente em aeroportos ou também em lojas de rua das locadoras.

7.15. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, ficando o empregado usuário da Telebras obrigado a devolver os veículos no mesmo estado em que houver recebido.

7.16. No início de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato relatório contemplando todas as reservas solicitadas e concluídas do mês anterior. Em até 5 dias úteis do recebimento do relatório, o fiscal do contrato autorizará a emissão da fatura ou realizará a contestação das reservas registradas.

7.17. A execução dos serviços deverá ter início em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, juntamente com a disponibilização do Sistema *Online Via Web (self-booking tool)*.

8. DO FATURAMENTO

8.1. Da remuneração da Contratada:

8.1.1. A remuneração da CONTRATADA será calculada mediante (i) Taxa de Agenciamento, em pontos percentuais.

8.1.2. A Taxa de Transação (*Transaction Fee*) ou Taxa de Agenciamento, representada por percentual fixo, seja ele positivo ou negativo, será aplicada ao valor de cada transação realizada durante o mês em questão, totalizando ao final o preço total da fatura.

8.1.3. A Taxa de agenciamento abarca os casos de remarcação ou alteração da reserva em que o serviço permanece, ainda que alterado.



8.1.4. Nos casos em que seja processado o cancelamento de reserva já efetivada, não será cobrado pela CONTRATADA Taxa de Cancelamento, ou seja, o custo será de R\$00,00 (zero reais).

8.1.5. É vedada a cobrança por parte da CONTRATADA de qualquer taxa extra sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados pelas locadoras de veículos.

8.2. Das medições e do relatório prévio para faturamento:

8.2.1. As medições, para efeito de pagamento das reservas, serão realizadas a cada período de referência de pagamento. Findado o período, a CONTRATADA, em consonância com o disposto no item 7.16, entregará relatório contendo:

8.2.1.1. Identificação das reservas efetivamente utilizadas, com indicação do nome do empregado usuário (condutor), local da locação, data, empresa locadora e valores **(i)** da tarifa cheia da locação, **(ii)** da tarifa efetivamente paga, **(iii)** da eventual comissão concedida pela empresa locadora à agência;

8.2.1.2. Os quantitativos de cada um dos tipos de transação, como reservas, remarcações e cancelamentos.

8.2.4. O preço de cada reserva a ser fornecida, expresso em moeda corrente nacional, será apurado na data da efetiva reserva do carro abrangendo todos os custos, encargos e tributos incidentes, vedada a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2.5. O fiscal do contrato realizará a medição em até 5 dias úteis, contados da data do recebimento do relatório contendo as reservas efetivadas no mês de referência.

8.2.5.1. Detectada alguma irregularidade/incorrecção nas medições, a Telebras informará a Contratada para que efetue as correções necessárias.

8.2.5.2. Não havendo irregularidade, o fiscal autorizará a emissão da fatura.

8.2.6. A fatura deverá ser emitida apenas após anuência do fiscal, proferida na conclusão da medição.

8.3. Da emissão da fatura:

8.3.1. A Contratada será remunerada em valor proporcional aos serviços prestados a cada período de referência de pagamento, sendo cada um deles correspondente a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início da prestação dos serviços.

8.3.2. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra a Telebras e apresentadas na sede da empresa, obedecendo ao calendário de datas de recebimento de notas fiscais.

8.3.3. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das diárias de locação de veículo, deverão conter, no mínimo, os dados abaixo e ser acompanhadas pelos comprovantes de reserva de locação de carro com ônus, bem como cópia da fatura emitida pela empresa locadora.

8.3.3.1. Número da requisição da reserva do carro;

8.3.3.2. Data da reserva;

8.3.3.3. Código da reserva;

8.3.3.4. Identificação da reserva (nº, empresa locadora e o itinerário);



8.3.3.5. Nome do colaborador condutor;

8.3.3.6. Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida da reserva de carro;

8.3.3.7. Valor da tarifa efetivamente paga;

8.3.3.8. Valor bruto da fatura;

8.3.3.9. Impostos incidentes;

8.3.3.10. Valor de eventual comissão concedida pela empresa locadora;

8.3.3.11. Valor líquido da fatura;

8.3.3.12. Documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas às empresas locadoras deverá ser apresentado junto com as faturas, por ocasião de remarcação ou cancelamentos de reservas de carros, se for o caso.

8.4. O valor dos pagamentos refletirá o seguinte: os valores das reservas em que houve gastos no período, subtraídos os valores de eventuais comissões concedidas pela empresa locadora à agência, os descontos promocionais ou outros, sempre que diretamente incidentes sobre o valor das reservas usadas pela Telebras.

$$\text{Valor da Nota Fiscal} = (\text{VPL} - \text{CDC}) \times \text{TT}$$

VPL = Valor pago às locadoras

CDC = Comissões e descontos concedidos

TT = Taxa de Transação

8.5. A fiscalização anterior à emissão do documento fiscal por parte da Telebras não exime a Contratada da responsabilidade por sua emissão. Portanto, caso a correspondente Nota Fiscal emitida apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal pela Contratada.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Telebras faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar: **(a)** o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor da reserva com ônus emitida pela empresa locadora; **(b)** o nome do usuário do serviço.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor total da nota fiscal/fatura será pago no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar do recebimento do respectivo documento pelo Protocolo da Telebras ou pelo fiscal do contrato, nas condições e prazos fixados neste Termo de Referência, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela Contratada.

9.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

9.2.1. A fatura recebida ter sido emitida após o processo de medição disposto nos itens 7.16 e 8.2.;

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Telebras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



9.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no protocolo geral da Telebras ou por meio eletrônico ao fiscal do contrato nas datas previstas no calendário de atendimento ao fornecedor, o qual será devidamente disponibilizado à CONTRATADA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (RELIC, ART. 24, INCISO VI)

10.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela Telebras, nos termos do disposto do artigo 132 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas pela equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.3. A equipe de fiscalização do contrato (fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato) realizará a reunião inicial de alinhamento antes do início da execução do contrato.

10.4. Nesta reunião serão alinhadas as expectativas das partes envolvidas, explanadas as necessidades da Telebras, fornecidas as orientações iniciais para execução dos serviços.

10.5. O fiscal do contrato designado deverá manter em registro próprio todos os eventos relevantes da contratação.

10.6. O descumprimento das obrigações contratuais poderá dar ensejo à abertura de processo sancionatório, sendo assegurado à Contratada o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

10.7. O fiscal do contrato avaliará a qualidade dos serviços prestados mensalmente, verificando o cumprimento ou não do contrato dentro dos padrões estabelecidos no instrumento de medição de resultados.

10.8. As decisões e ocorrências que perpassem a competência e poder de decisão do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do gestor contratual, papel exercido pelo Gerente de Logística da Telebras.

11. OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA A)

11.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

11.2. Designar formalmente fiscal, titular e suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.7. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.9. Autorizar a devolução da garantia à Contratada, após o encerramento do contrato, nas condições estabelecidas.



11.10. Realizar a medição dos serviços, em até 5 dias úteis, após o envio do relatório consolidado da CONTRATADA.

11.11. Autorizar a CONTRATADA a emitir a fatura, após a conclusão da medição mensal.

11.12. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro do prazo previsto no item 9.1.

11.13. Efetuar as retenções e impostos previstos na legislação tributária em vigor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA A)

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Obrigações da Contratada	
Item	Descrição da obrigação
12.2.	Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto ao setor responsável da Telebras, para exercer a função de Preposto, com a finalidade de responder imediatamente às demandas de locação de veículos durante a vigência do Contrato.
12.3.	Disponibilizar veículos mediante locação à Telebras, em perfeito estado de conservação, de limpeza e abastecido, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário.
12.4.	Entregar veículos para locação com cobertura de seguro (seguro compreensivo, colisão, incêndio e roubo) e possibilidade de contratação de seguros adicionais.
12.5.	Entregar os veículos conforme especificações do Termo de Referência e com a manutenção em dia.
12.6.	Informar o valor da franquia de seguro para cada tipo de veículo, especificamente para os casos de ocorrência de sinistro nas locações.
12.7.	Tomar todas as providências necessárias à liberação do empregado usuário, inclusive disponibilizando um novo veículo quando da ocorrência de sinistro durante a prestação do serviço.
12.8.	Garantir a entrega do veículo no local indicado pela Telebras durante a reserva, quando da solicitação do serviço (preferencialmente em aeroportos comerciais do país).
12.9.	Disponibilizar, preferencialmente, veículos movidos a combustíveis renováveis, equipados com sistema de catalizador, com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes na atmosfera.
12.10.	Garantir atendimento aos usuários, em caráter permanente e ininterrupto, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), acesso ao Sistema Online Via Web (self-booking tool) e/ou telefone fixo de custo local ou 0800 e celular com WhatsApp, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
12.11.	Comunicar à Telebras, tempestivamente, por escrito e disposto no contrato da respectiva locação, sinistros, avarias, multas, incidentes reportados pelas locadoras ou quaisquer anormalidades que possam gerar custos extras para a locação.
12.12.	Reembolsar as empresas de locação de veículo, eximindo a Telebras de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações.
12.13.	Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período da contratação.
12.14.	Comunicar à Telebras, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de prestação de serviço, propondo as ações corretivas necessárias.
12.15.	Encaminhar à Telebras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução do serviço, relatório dos atendimentos realizados, contendo os dados relativos, tais como: dia, data, hora, usuário, gerência (ou centro de custo), valor do serviço por ocorrência e somatório do período.
12.16.	Encaminhar à Telebras a fatura dos serviços prestados no período, quando autorizado pelo fiscal do contrato, após a realização da medição mensal.



12.17.	Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela Telebras de forma clara, concisa e lógica, atendendo em tempo hábil às reclamações recebidas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.	G
12.18.	Repassar à Telebras os descontos e tarifas promocionais praticados pelas empresas locadoras de veículos, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de reservas feitas pela Telebras, as quais serão utilizadas pela Telebras dentro do escopo do contrato.	G
12.19.	Não aplicar sobrepreço ou sobretaxa nos preços de mercado praticados pelas locadoras nos valores de reserva das diárias apresentados no Sistema Online Via Web (self-booking tool).	G
12.20.	Não aplicar a taxa de transação (<i>transaction fee</i>) em multas de trânsito, danos decorrentes de colisão, sinistros ou avarias no veículo.	G
12.21.	Enviar eventuais multas de trânsito recebidas, referentes a períodos em que empregado ou colaborador da Telebras encontra-se na posse do veículo nelas identificado, em prazo hábil para que a Telebras possa efetuar seu pagamento com desconto ou recorrer da multa aos órgãos competentes, conforme previsto no item 15.3..	M
12.22.	Atuar diligentemente junto às locadoras para dirimir os eventuais problemas nas reservas apontados pela Telebras.	M
12.23.	Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência.	M
12.24.	Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.	G
12.25.	Arcar com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do serviço, respondendo integralmente pelo ônus decorrente independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras.	G
12.26.	Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;	L
12.27.	Treinar os empregados indicados pela Telebras para utilizar o Sistema Online Via Web (self-booking tool), disponibilizado pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.	L
12.28.	Apresentar mensalmente as faturas emitidas pelas empresas locadoras referentes às reservas adquiridas pela Telebras, sob pena de não pagamento da próxima fatura da CONTRATADA, nos termos do acórdão do TCU nº 1314/2014 - Plenário, TC 001.043/2014-5, Relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014 (Informativo do TCU 198).	G
12.29.	Prestar auxílio aos condutores em caso de acidente com o veículo locado, auxiliando na abertura de sinistro, utilização do guincho, carro reserva e etc.	G

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS AO OBJETO (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA B)

13.1. Os riscos inerentes a contratação constam no Anexo V.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA C)

14.1. A Telebras ajustará o valor a ser pago à Contratada de acordo com o cumprimento ou não do contrato dentro dos padrões estabelecidos. Desta forma, serão descontados das faturas percentuais, sempre que não for cumprido o especificado.



14.2. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.3. A medição de resultados será realizada pela fiscalização contratual, com base no atendimento dos seguintes critérios:

14.3.1. A medição de resultados dos serviços prestados será baseada nas reservas de veículos realizadas de acordo com as exigências do TR em confronto com o total de alugueis realizados no intervalo de referência (1 mês).

14.3.2. A medição de resultados será baseada na seguinte fórmula:

$\text{IMR} = \frac{\text{Total de alugueis realizados de acordo com as exigências do TR}}{\text{Total de alugueis realizados no mês}}$

IMR = Instrumento de Medição de Resultados.

14.3.3. A data de devolução do carro para a empresa locadora será o determinante para enquadrar em qual mês de medição do IMR o transporte será contabilizado.

14.3.4. O fiscal do contrato poderá utilizar os relatórios mensais enviados pela Contratada como fonte de dados para cálculo do IMR.

14.4. Glosas poderão ser aplicadas nas seguintes situações:

Id.	Número de locações no mês	Valor do IMR	Glosa
1	1	IMR = 0	5%
2	2	IMR < 0,5	5%
3	3	IMR < 0,66	5%
4	3	IMR < ou = 0,33	10%
5	4 ou +	IMR < 0,75	5%
6	4 ou +	IMR < ou = 0,25	10%

14.5. As glosas serão aplicadas apenas sobre o valor da taxa de agenciamento (*transaction fee*).

14.6. Nos primeiros 4 meses de contrato será considerado o período de calibragem ou ajuste, neste intervalo, as glosas não serão aplicadas, porém, o IMR será informado à Contratada no intuito de que essa adeque seu padrão de prestação de serviços às necessidades da Telebras.

14.7. A aplicação de glosas será precedida de contraditório e ampla defesa.

14.8. O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para aplicação de penalidade, quando cabível, conforme previsto no item 20 deste Termo de Referência.

15. DOS ACIDENTES, AVARIAS E MULTAS DE TRÂNSITO

15.1. Em caso de acidente, caberá à Telebras o pagamento da participação ou franquia do seguro contratado. A Contratada deverá prestar todo o auxílio necessário para que o colaborador que sofreu um acidente possa acionar o seguro, abrir o sinistro e, se necessário, guinchar o veículo.



15.1.1. Em caso de acidente, a Contratada deverá atuar junto à locadora para que o condutor possa conseguir um táxi, uber ou qualquer outro veículo de aplicativo, carro reserva ou demais meios que viabilizem a locomoção necessária.

15.2. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da participação ou franquia, a Contratada poderá efetuar a cobrança correspondente à Telebras por ocorrência, desde que devidamente comprovada mediante registro fotográfico, vídeo ou por meio de *check list* de entrega, evidenciando a responsabilidade pela avaria.

15.3. Eventuais multas recebidas, referentes a períodos em que empregado ou colaborador da Telebras encontra-se na posse do veículo nelas identificado, deverão ser encaminhadas à Telebras em prazo hábil para que o empregado ou o colaborador infrator possa efetuar seu pagamento com desconto ou, possivelmente, recorrer à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (RELIC, ART. 24, INCISO VII)

16.1. Tendo em vista a natureza comum do bem, o objeto deste Termo de Referência poderá ser adquirido mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA (RELIC, ART. 24, INCISO VIII, ALÍNEA A)

17.1. Para comprovação da qualificação técnica os participantes do processo de contratação de serviços deverão apresentar:

17.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, emitido(s) por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m) haver prestado ou estar prestando serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao participante do processo de serviços, ficando reservado à Telebras o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos:

17.1.1.1. Por características similares entende-se como serviços de locação de veículos automotores, agenciamento de locação de veículos e etc.

17.1.2. Declaração da própria licitante que dispõe de ferramenta de informática do tipo “Sistema Online Via Web (self-booking tool)” que atenda a todas as especificações, definições, requisitos e funcionalidades constantes deste Termo de Referência.

17.1.3. Declaração da própria licitante de que estenderá integralmente à Contratante, por meio do “Sistema Online Via Web (self-booking tool)”, todas as vantagens concedidas pelas empresas locadoras de veículos, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços das diárias reservadas pela Telebras, a qualquer título, publicados ou não.

17.1.4. Declaração da própria licitante de que não será acrescido qualquer encargo ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da reserva de locação de veículo como forma de remuneração pelo serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (*Transaction Fee*).

17.2. Os modelos de declaração mencionados nos subitens acima estão nos anexos II a IV deste Termo de Referência.

17.3. Todos os documentos encaminhados deverão estar em nome da PROPONENTE, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (RELIC, ART. 24, INCISO VIII, ALÍNEA D)



18.1. Para julgamento da licitação, deverá ser utilizado o critério do menor preço e a classificação das licitantes far-se-á de acordo com o menor preço global ofertado.

18.1.1. O item 01 dessa licitação não será objeto de lances, pois se refere ao valor reservado para a realização das locações de veículos, sem motoristas, em todo o território nacional.

18.1.2. O item 02 dessa licitação se refere a taxa de agenciamento (*transaction fee*), taxa pela qual a Contratada será remunerada pelos serviços prestados, que corresponderá ao percentual do valor de cada locação de veículo, conforme proposto pela contratada.

18.2. É válida a proposição de “Taxa Zero” ou “Taxa Negativa”.

18.2.1. Tendo em vista que a taxa de agenciamento é o mecanismo que remunerará os serviços da Contratada, valores que apresentem taxa zero ou taxa negativa deverão ser devidamente justificados pelos licitantes.

18.3. No preço correspondente ao valor global da proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, mão de obra e quaisquer outros valores necessários ao funcionamento perfeito da solução.

18.4. As licitantes deverão apresentar sua proposta de preços de acordo com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, incluso no Anexo I deste Termo de Referência.

19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO (RELIC, ART. 24, INCISO IX E ART. 85, INCISO II)

19.1. Tendo em vista que este Termo de Referência utilizará o MENOR PREÇO como critério de julgamento, a estimativa final de preços será sigilosa.

19.2. Ressalta-se que o preço referência é decorrente de pesquisa realizada pela gerência demandante da solução, assim como, por pesquisa realizada pela Gerência de Compras e Contratos.

20. DAS SANÇÕES (RELIC, ART. 24, INCISO VI, ALÍNEA D)

20.1. De acordo com o artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2. Neste sentido, durante a execução do contrato, o descumprimento das obrigações da Contratada poderá gerar as seguintes sanções:

20.2.1. Advertências serão aplicadas nas hipóteses de ocorrências de infrações leves ou médias, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

20.2.2. Multas serão aplicadas nas hipóteses de infrações médias e infrações graves, podendo ser combinadas com as demais sanções cabíveis;

20.2.3. A suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 02 (dois) anos, será aplicada no caso de reincidência de infração grave.



20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

20.4. A reincidência de ocorrência de uma mesma infração diversas vezes poderá elevar seu grau de severidade.

20.5. Ressalta-se que as glosas previstas no item 14 deste Termo de Referência não constituirão sanção administrativa em si, não havendo obrigatoriedade de registro no SICAF.

20.6. Nos casos de descumprimento de obrigações que não possuam o valor da parcela inadimplida bem definido, poderá ser aplicada multa compensatória no valor de 0,25% a 2% do valor total do contrato, a depender da gravidade da infração cometida ou do prejuízo causado à Telebras.

20.7. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

20.7.1. Advertência;

20.7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.7.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.7.4. Também poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a Contratada que:

20.7.4.1. Apresentar documentação falsa;

20.7.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.7.4.3. Fizer declaração falsa;

20.7.4.4. Cometer fraude fiscal;

20.7.4.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

20.7.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.7.4.7. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções de advertência, suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Telebras, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida.

20.9. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da imputação, a Telebras poderá, nesta ordem:

20.9.1. Descontar o valor da multa da garantia do respectivo contrato;

20.9.2. Descontar o valor da multa dos pagamentos eventualmente devidos pela Telebras, na hipótese da garantia possuir valor inferior à multa;

20.9.3. Não sendo viável a aplicação das regras dos subitens anteriores, será a Contratada cobrada judicialmente.



20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. As sanções tratadas neste tópico não impedem a aplicação de sanções de natureza penal, as quais observarão, no que couber, as normas contidas nos Art. 337-E a Art.337-P do Código Penal.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (RELIC, ART. 29, INCISO I)

21.1. Tendo em vista que se trata de um serviço de natureza continuada, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o previsto no art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016 e no art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras.

22. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O preço unitário da Taxa de Transação (*Transaction Fee*) ou Taxa de Agenciamento poderá ser reajustado, na periodicidade anual, contada a partir da apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

22.2. A Contratada deverá apresentar proposta de reajuste contendo a memória de cálculo para análise da Telebras.

22.3. Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo inferior a 1 (um) ano.

22.4. Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

22.6. O quantitativo do objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25%, desde que em comum acordo entre as partes, conforme art. 81, §1º e §2º da lei 13.303 de 2016.

23. DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1. Para segurança do integral cumprimento do contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da Contratada garantia, a qual será escolhida a seu critério, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação da Telebras.

23.2. A Contratada poderá escolher qualquer uma das modalidades previstas no § primeiro do Artigo 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, conforme descrito a seguir:

23.2.1. Caução em dinheiro;

23.2.2. Seguro-garantia;

23.2.3. Fiança bancária;

23.3.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

23.4. A garantia ficará sob a responsabilidade da Gerência de Compras e Contratos da Telebras. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Telebras, mediante correspondência entregue com recibo.



23.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída atualizada monetariamente, na hipótese de ter sido apresentada sob a forma caução em dinheiro e, em todos os casos, em até 03 (três) meses após a execução do contrato, conforme previsto no §8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, amparado pelo §4º do art. 70 da Lei nº 13.303 de 2016.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de judicialização do ato, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste instrumento, nos casos descritos no artigo 116, §1º do RELIC, e em especial por:

24.1.1. Reiterado descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

24.1.2. Paralisação dos serviços sem justa causa;

24.1.3. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato, registradas em advertência;

24.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

24.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

24.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratado deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados à Telebras, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da Telebras.

24.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se às Contratantes o direito à prévia e ampla defesa.

24.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

24.4.3. Indenizações e multas.

25. DA RESILIÇÃO

25.1. Após 12 (doze) meses subsequentes à celebração do contrato objeto deste Termo de Referência, as partes poderão solicitar a extinção do instrumento contratual, por meio de aviso formal a ser entregue com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

26. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

26.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

26.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

26.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.



26.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 6º, no que couber.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Telebras à continuidade do contrato.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Tendo em vista que a natureza do objeto se trata de agenciamento de locação de veículos, atividade similar a uma intermediação entre as locadoras de veículos e a Telebras, não será permitida subcontratação do objeto.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual da Gerência de Logística da Telebras, cujo elemento de despesas específica constará no respectivo instrumento contratual.

30. DO FORO

30.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

31. LISTA DE ANEXOS

31.1. Anexo I - Modelo de proposta de preços.

31.2. Anexo II - Modelo de declaração - sistema self-booking tool.

31.3. Anexo III - Modelo de declaração - repasse de descontos e tarifas.

31.4. Anexo IV - Modelo de declaração - remuneração por meio de taxa de agenciamento (*transaction fee*).

31.5. Anexo V - Gerenciamento de riscos da contratação.

Brasília, 16 de outubro de 2025.

MARCEL MOREIRA VIRIATO

Coordenador
Gerência de Logística

WALKIRIA SANTOS DO AMARAL

Especialista Gestao de Telecomunicacoes
Gerência de Logística (aluguéis de Terrenos)

MARIA LUZINEIDE BORGES DOS SANTOS

Especialista Gestao de Telecomunicacoes
Gerência de Logística



IGOR FELIPE DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gerente

Gerência de Logística

